



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Aratuípe - BA

Quarta-feira • 18 de dezembro de 2024 • Ano XIII • Edição Nº 279

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO LEGISLATIVO (Nº 1/2023)	2
DECRETO LEGISLATIVO (Nº 1/2024) *	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JULIVAL ZÓZIMO NAZARÉ ARAÚJO

<http://camaraaratuipe.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 1/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE

Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Centro, Aratuípe-BA.

CEP.: 44.490-000 Tel – (75) 3647-2256

DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/2023.

INICIATIVA: Mesa Diretora.

Ementa: “Dispõe sobre a regulamentação de percentual para fins de empréstimos consignados em folha de pagamento dos Agentes Políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal de Aratuípe”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE no uso de algumas de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, instituídas pela Lei Orgânica do Município e do **REGIMENTO INTERNO**, Art.25, inciso X e Art. 30, inciso XII.

DECRETA:

Art. 1º - o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos Agentes Políticos e servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aratuípe, 18 de dezembro de 2024.

Zuleide Maria Conceição de Souza
PRESIDENTE

Maxçoel Souza dos Santos
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO (Nº 1/2024) *



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE
Rua Dr. Manoel Vitorino, s/n, Centro, Aratuípe-BA.
CEP.: 44.490-000 Tel – (75) 3647-2256

DECRETO LEGISLATIVO n.º 01/2024.

INICIATIVA: Mesa Diretora.

Ementa: “Dispõe sobre a regulamentação de percentual para fins de empréstimos consignados em folha de pagamento dos Agentes Políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal de Aratuípe”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE no uso de algumas de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, instituídas pela Lei Orgânica do Município e do **REGIMENTO INTERNO, Art.25, inciso X e Art. 30, inciso XII.**

DECRETA:

Art. 1º - o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos Agentes Políticos e servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aratuípe, 18 de dezembro de 2024.

Zuleide Maria Conceição de Souza
PRESIDENTE

Maxçoel Souza dos Santos
1º Secretário